



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2022**Processo Administrativo n.º 39/2022**

OBJETO – Locação de banheiros químicos, para as festividades em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR – R\$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2660	07.002.13.392.0320.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Sol. 99

L. 40

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Nº 068

Data: 19/04/2022

Para: Setor de Licitação

Assunto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos.

Tem a presente, a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a possibilidade que seja realizada dispensa de licitação para contratação de empresa para Locação de banheiros químicos. Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção permanente no local com um profissional capacitado, sendo 10 (Dez) banheiros químicos, sendo 05 (Cinco) banheiros femininos, 05 (cinco) masculino. Os banheiros serão entregues e montados no dia 07/05/2022 e desmontados a partir das 08h00 do dia 10/05/2022, tendo em vista as festividades de Emancipação Política do Município.

A locação será feita respeitando sempre o menor preço, o princípio da economia e transparência, solicitando para isso que seja realizado o processo de dispensa de licitação nos moldes artigo 75,IV, "e" da Lei 14.133/2021.

Fique com meus votos de consideração e estima.

Nada mais.

Atenciosamente,

Simoni Aparecida Braz de Lima

Portaria nº 35/2021

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Recebido por:

19/04/2022

Data

Nome

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

03

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 19/04/2022.

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a locação de banheiros químicos, para as festividades em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

04

RAZÃO SOCIAL: EFICAZ LOCADORA LTDA

ENDEREÇO: RUA BELGICA, 1805 JD IGAPÓ LONDRINA PR

CNPJ: 07.311.835/0001-01

TELEFONE: 43 334316-04

EMAIL: sumaia@ativalocacao.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto	Valor Unitário	Valor total
1.	Locação de banheiros químicos. Fornecimento montagem, desmontagem e manutenção permanente no local com um profissional capacitado, sendo que a previsão são 10 banheiros químicos, 5 masculinos, 5 femininos, para festa de emancipação do município que ocorrerá nos dias 7, 8 e 9 de Maio do ano corrente.	R\$900,00	R\$9.000,00

Londrina Pr 31 de março 2022


Sumaia Silva

Depto Comercial





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EFICAZ LOCADORA LTDA
CNPJ: 07.311.835/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:16 do dia 08/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2022.

Código de controle da certidão: **CE02.7898.377F.D207**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.311.835/0001-01

Razão Social: EFICAZ LOCADORA LTDA

Endereço: R BELGICA 1805 / IGAPO / LONDRINA / PR / 86046-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2022 a 12/05/2022

Certificação Número: 2022041301015123904146

Informação obtida em 26/04/2022 13:27:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.311.835/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2005
NOME EMPRESARIAL EFICAZ LOCADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATIVA LOCACAO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BELGICA	NÚMERO 1805	COMPLEMENTO *****
CEP 86.046-280	BAIRRO/DISTRITO IGAPO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTOCHIECO@ATIVALOCACAO.COM.BR
TELEFONE (43) 3343-1604		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2022 às 13:28:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Adendo Contratual 1/10

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, FIRMADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Os contratantes, abaixo qualificados, de um lado a EFICAZ LOCADORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.311.835/0001-01, com sede no município de Londrina/PR na Rua Bélgica, 1805, Jardim Igapó, CEP 86046-280, por seus representante legal infra firmado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado Marlene Aparecida Minikowski, pessoa física, com inscrição no CPF sob n.º 301.740.909-00, com residência fixada em Londrina/PR, na Rua Santos n.º 291 Apto 1004, centro, CEP 86020-040, doravante designada CONTRATADA, resolvem de comum acordo alterar o presente contrato de serviços, que passará a vigor com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

CLÁUSULA I - DO PRAZO / CARGA HORÁRIA.

O prazo do contrato fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar de 29 de dezembro de 2021, findando em 29 de dezembro de 2022. A carga horária continua sendo de 40 horas/mês, podendo ser alterado e posteriormente ser prorrogado por prazo indeterminado se assim decidirem as partes.

CLAUSULA II - DOS CUSTOS

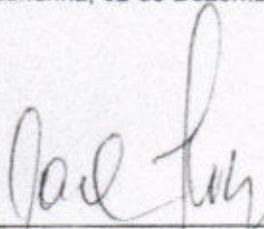
O valor mensal pago pela contratante Continuará a ser de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais.

CLAUSULA III


Ratificam-se todos os demais termos e condições do contrato aditado.

Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Londrina, 02 de Dezembro de 2021.


 EFICAZ LOCADORA LTDA EPP




 Marlene Aparecida Minikowski



TESTEMUNHA:

Nome: Bruna P. Oliveira Conde
 CPF: 063.046.969-57



TESTEMUNHA:

Nome:
 CPF:

14° TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA CARTÓRIO FUGIWARA
 Av. Duques de Caxias, 805/10 Térreo - Jd. Europa
 Cap. 84015-000 - Londrina - PR. Telefone/Fax: (43) 3343-4343

Selo Digital nº: F708X.kDqtN.cC3zN-fjA5t.LUasE
 Valido esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de CARLOS HUMBERTO BAPTISTA (4947) *0070* 8877899 Dou fe. Londrina-Paraná, 02 de dezembro de 2021 - 12:26:27h.

Em Text: de Vereador

PAU FIDELIS Escrevente Juramentada
 E-mail: R50-46@RC-0001.FUNARPEL.RS@GMAIL.COM
 FUNDEP: R\$0,41 ISSQN: R\$0,18 Total: R\$0,59




10° TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
 Ostar, Gonçalves Sobrinho - Tabelião - Tel. (43) 3347-4377
 Rua Dipora, 894 - CEP 86060-510 - Londrina/PR
 e-mail: cartoriogoncalveslondrina@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de MARLENE APARECIDA MINIKOWSKI

Selo nº: F708X.kDqtN.cC3zN-fjA5t.LUasE
 Consulte o selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>
 Dou fe. Londrina, 02/12/2021 - 11:28:01




Taisa Bianque Doratto
 Escrevente Juramentada



PROMO | EVENTOS | MKT ESPORTIVO

Rua Manoel Ricardo de Holanda, 58, Jardim Araxá | CEP 86037-170, Londrina - Paraná |
(43) 3026-4534. www.capapromo.com.br | facebook.com/capapromo

Londrina, 04 de janeiro de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa EFICAZ LOCADORA LTDA-EPP, estabelecida na rua Bélgica, 1805, Jd. Igapó, Londrina – PR, CNPJ 07.311.835/0001-01, é nosso fornecedor de Container Habitável, sendo 10 (dez) container banheiros, 06 (seis) container almoxarifados. Locação também de 150 sanitários químicos standard, 12 sanitário químicos PCD. Declaramos ainda que, a empresa acima mencionada cumpriu plenamente com as obrigações assumidas de LOCAÇÃO, TRANSPORTES e MANUTENÇÃO dos produtos, assim como com a qualidade e eficiência nos prazos. Em eventos realizados entre os dias 01/01/2021 a 01/01/2022.

Tendo o trabalho sido desenvolvido à nossa plena satisfação e com total capacidade técnica, julgamos merecedora das nossas melhores referências.

Validade do atestado: 12 (doze) meses, a contar da presente data.

Londrina-PR, 04 de janeiro de 2022.



Guilherme P.P.

GUILHERME PAOLIELO PIAZZALUNGA EVENTOS

17.860.554/0001-61

GUILHERME PAOLIELO PIAZZALUNGA





Edital de Publicações Eletrônicas em
28/04/2020

Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE AMS- COORDENADORIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

A Autarquia Municipal de Saúde, com base na Lei Estadual 13.331 de 23.11.2001 - Art. 159 e 161 e Decreto Estadual nº 5.711 de 05.05.2002, do Estado do Paraná, e Decreto Municipal nº 1742 de 21 de Dezembro 2018, com base na análise de risco sanitário certifica.

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO Nº: 60.006896/2020-88	CNPJ: 07.311.835/0001-01	CMC: 152.220-5
Razão Social: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP - ATIVA LOCAÇÃO		
Endereço: RUA BÉLGICA, 1805 - JD. IGAPÓ - LONDRINA/ PR - CEP: 86.046-280		
Código (CNAE): N-7739-0/03-00 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; N-7739-0/99-00 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; N-8211-3/00-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.		
Observação: Conforme Previsto no Decreto Municipal nº 1742 de 21 de Dezembro de 2018, ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENÇA SANITÁRIA. A empresa deve garantir as normas de segurança e saúde do trabalhador. Possuir banheiro de ambos os sexos, sendo um adaptado para portador de necessidades especiais e mobilidade reduzida. A CERTIDÃO TEM VALIDADE INDETERMINADA, ENQUANTO NÃO HOVER ALTERAÇÕES. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade e de razão social, deverá solicitar tais alterações junto ao setor de protocolo da Vigilância Sanitária ou efetuar o peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Manter os dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura Municipal de Londrina.		



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Vettori, Promotor(a) de Saúde Pública**, em 28/04/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3691479** e o código CRC **4AEED287**.

CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem:

Contratante / CGC Eficaz Locadora Ltda / CNPJ – 07.311.835/0001-01
Endereço/Telefone Rua Bélgica, 1805, Jardim Igapó, CEP 86046-280 / (43) 3343
1604

Contratada / CREA – PR 5979/D/ Marlene Aparecida Minikowski / CPF. 301.740.909-00

CRO – PR 9º-9.300.526

Endereço / Telefone Rua Ponta Grossa, 175 bloco B, apto 202, Jardim Santo Antônio,
CEP 86060-450 - Londrina. (43)3357 4480 / 9998 7345

têm justo e contratado e se comprometem a fielmente cumprir nos melhores termos de direito e conforme cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª. Objetivo – A Contratada compromete-se a prestar os serviços de Responsabilidade Técnica pelo período de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura deste contrato, prorrogável por mais **90 (noventa) dias** caso seja do interesse das partes.

Cláusula 2ª - Das Obrigações da contratada:

Obriga-se a contratada a

- Assinar a ART e responsabilizar-se tecnicamente pelo gerenciamento da destinação de resíduos de esgoto sanitário e de resíduo sólido urbano proveniente da locação de toaletes;
- Compromete-se a manter sigilo absoluto relativo às informações referidas neste contrato.

Parágrafo 1º - A responsabilidade técnica da contratada é limitada ao gerenciamento da destinação de resíduos de esgoto sanitário e de resíduo sólido urbano proveniente da locação de toaletes;

Cláusula 3ª - Das Obrigações da Contratante: obriga-se o contratante a:

- Fornecer à contratada cópias de todas as licenças ambientais atualizadas, certidões de óbice, cadastro de atividade potencialmente poluidora emitida pelo IBAMA, licença sanitária e outros documentos que se fizerem necessários ao bom desempenho das atividades da contratada.
- Pagar os valores dos honorários profissionais acordados nas cláusulas 4ª (quarta) e 5ª (quinta).

Cláusula 4ª - Preço e forma de pagamento e mora – A Contratante pagará à contratada mensalmente o valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional, cujo valor na presente data é de **RS339,00 (trezentos e trinta e nove reais)**.

Cláusula 5ª. Demais serviços – Os demais serviços, não constantes no presente instrumento, que porventura sejam solicitados pelo **Contratante**, serão acordados da seguinte forma:

Caso a **Contratada** seja solicitada a deslocar-se de seu domicílio para atender a **Contratante**, os honorários serão à base de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por hora, desde a saída de seu escritório até seu retorno, sendo as despesas com transporte, locomoção, estadia e alimentação, responsabilidade da **Contratante**.

(Handwritten signatures and initials)

Clausula 6ª. Reajuste – os honorários serão ajustados anualmente com base nos índices de reajuste do salário mínimo.

Cláusula 7ª. Rescisão - Na hipótese de mora, faculta-se à **Contratada** o direito de considerar rescindido o presente instrumento independentemente de qualquer interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se ao presente o disposto no artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil.

Cláusula 8ª: Cláusula Penal – Fica estipulada a multa correspondente a 30% (trinta por cento) para a parte que não cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento.

Cláusula 9ª: Foro - Para as questões resultantes deste contrato, as partes elegem o Foro desta comarca de Londrina, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem justo e contratado, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, (PR), 27 de setembro de 2013.

Contratante: Eficaz Locadora Ltda Epp
CNPJ 07.311.835/0001-01

Contratada: Marlene A. Minikowski
CREA – PR 5979/D / CRQ – PR 9º-9.300.526

MIGUEL MENDES
Testemunha Miguel Mendes
CPF 046.140.879-14

Testemunha SAMUEL FRANCK
CPF 5915948.299-15

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabelião
LONDRINA - PARANÁ

CARTÓRIO FUGIWARA
17º Serviço Notarial de Londrina
Selo Digital N° ddoxc.92IXZ.4qGnF-ajxJY.WXxS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de CARLOS HUMBERTO BAPTISTA (4967) "0034" 688051" Deu fé Londrina-Paraná, 27 de setembro de 2013 - 10:54:20h.
Mauro Hiroshi Fugiwara
Tabelião

CARTÓRIO SIMONI - 2º Tabelionato de Notas
Ebe Ferraz Simoni - Tabelião
Selo H1bm6.g2CXXE.gngAG-03JhD.hDxs
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARLENE APARECIDA MINKOWSKI. "0020" F18M5474-71044C-78".
Dou fé.
Londrina-Paraná, 27 de setembro de 2013 - 10:39:21h.
Em Test. *Uma da Verdade*
Cristina Sanches Teixeira - Substituta do Tabelião
Av. São Paulo, 272 - Centro - Londrina - PR
Fone: (43) 3305-3399



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **15298/2022**

Validade: 06/08/2022

Nome Civil: MARLENE APARECIDA MINIKOWSKI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-5979/D

Registro Nacional : 1702029549

Registrado(a) desde : 16/06/1977

Filiação : JOSÉ XAVIER MINIKOWSKI

IRENE MINIKOWSKI

Data de Nascimento : 06/06/1953

Documento de Identidade : 812.103 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 30174090900

Naturalidade : ASTORGA/PR

Título: ENGENHEIRA QUIMICA

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 19/12/1976

Diplomação : 19/12/1976

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

56917 - EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP

CNPJ: 07311835000101

Desde: 09/06/2014 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/MES

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 39799/2022.

Emitida via Internet em 07/02/2022 15:54:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 47497/2022

Validade: 02/05/2022

Razão Social: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP

CNPJ: 07311835000101

Num. Registro: 56917

Registrada desde : 09/06/2014

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA BELGICA, 1805 IGAPO

Município/Estado: LONDRINA-PR

CEP: 86046280

Objetivo Social:

Locação de bens móveis, inclusive, módulos metálicos (containers) e toaletes portáteis; e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07311835000101

1 - Nome Civil: MARLENE APARECIDA MINIKOWSKI

Carteira: PR-5979/D Data de Expedição: 16/06/1977

Desde: 09/06/2014 Carga Horária: 40: H/M

Título: ENGENHEIRA QUÍMICA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 113026/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/04/2022 10:29:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR 			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5134749	07/02/2022	07/02/2022	07/05/2022
Dados básicos:			
CNPJ : 07.311.835/0001-01			
Razão Social : EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP			
Nome fantasia : ATIVA LOCAÇÃO SANEAMENTO E SERVIÇOS			
Data de abertura : 06/04/2005			
Endereço:			
logradouro: RUA BÉLGICA, 1805			
N.º:	1805	Complemento:	
Bairro:	JARDIM IGAPÓ	Município:	LONDRINA
CEP:	86046-280	UF:	PR
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>			
Chave de autenticação		C6ZXRJMB6PUPVZH	

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.180.682-8, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 07.311.835/0001-01	Nome/Razão Social EFICAZ LOCADORA LTDA-EPP		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rua Bélgica, 1805		
Bairro Igapó		Município / UF Londrina/PR	CEP 86.046-280

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Atividades de limpeza			Parte Médio
Atividade Específica Sanitários químicos para uso em eventos			
Detalhes da Atividade depósito e escritório de locação de container e toaletes			
Coordenadas UTM (E-N) 484608.8 - 7417389.0	Logradouro e Número Rua Bélgica, 1805		
Bacia Hidrográfica Tibagi	Bairro Igapó	Município / UF Londrina/PR	CEP 86.046-280

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Item	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
1.01 - Produtos químicos	100,00 unid	Silo Horizontal
1.02 - Módulos habitáveis (tipo container)	150,00 unid	Silo Horizontal

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Empreendimento	0,35	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-T	ETE-T	0,20	--	---

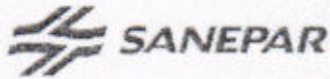
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150104 - Embalagens de metal	157,00 kg	Reciclagem externa
150101 - Embalagens de papel e cartão	50,00 kg	Reciclagem externa
150102 - Embalagens de plástico	107,00 kg	Reciclagem externa
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	0,03 kg	Retorno ao fabricante
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	28,00 kg	Aterro Municipal
161002 - Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01	0,87 l	Estação de Tratamento de Esgoto

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual Rº 7/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
- Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
- Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.
- As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, que deverá ser completamente isolado de outros sistemas existentes e dotado de dispositivo(s) adequado(s) de bloqueio para contaminantes e/ou poluentes, de modo que estes fiquem contidos na área do empreendimento.
- Tanques eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de produtos químicos perigosos e combustíveis, matérias-primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar em conformidade com as respectivas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicáveis em cada caso.
- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quando não reaproveitados no processo produtivo, deverão ser convenientemente armazenados em local coberto e posteriormente destinados a empresas, devidamente licenciadas pelo Órgão Ambiental.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Caso venham a existir, quaisquer reclamações da população vizinha com problemas relacionados à poluição atmosférica, sonora, ou qualquer outro tipo de poluição ambiental, causado pela atividade do empreendimento e comercial, este deverá tomar todas as medidas necessárias para solucioná-las em caráter de



Inf. CA. 120 / 2021 – GIDLD/CTE

Londrina, 01 de junho de 2021.

A
EFICAZ LOCADORA LTDA – EPP.
CNPJ: 07.311.835/0001-01
Matrícula: 1235.5050
Rua Bélgica, 1805 – Jardim Igapó – Londrina - Pr.

Recebemos sua solicitação, referente ao pedido de parecer de Análise e Carta de Anuência sobre lançamento de efluentes em nossa rede coletora de esgoto, pelo que respondemos:

1. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS DE EDIFICAÇÕES

Conforme inspeção realizada, constatou-se que as instalações da edificação acima citada, referente a esgotamento sanitário e águas pluviais encontram-se tecnicamente operando conforme o Código Sanitário do Estado do Paraná, Lei nº 13.331/2001, Decreto nº 5.711/2002.

2. QUALIDADE EFLUENTE INDUSTRIAL

A atividade da empresa consiste na Lavagem e Higienização de Banheiros Químicos em local coberto. Os reservatórios dos mesmos são succionados no local de cada evento e o efluente é destinado para a Estação de Tratamento de Esgoto da SANEPAR.

Missão: Assegurar serviços de Saneamento Ambiental de forma sustentável e inovadora, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.

Política da Qualidade: Buscar permanentemente a excelência dos produtos próprios e dos adquiridos.

Política Ambiental: Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.

Gr. 14.



3. CONCLUSÃO

Os efluentes gerados pela empresa **EFICAZ LOCADORA LTDA – EPP**, podem ser lançados na rede coletora de esgoto da SANEPAR. Ressalta-se que as características do efluente, como vazão, periodicidade e as condições atuais do efluente não deverão sofrer alterações, para que haja a garantia do lançamento na rede coletora de esgoto.

Qualquer alteração na atividade da empresa ou nas instalações hidráulico sanitárias da edificação deverá ser previamente comunicada a SANEPAR, sob pena de cancelamento imediato desta Anuência, comunicação aos órgãos ambientais competentes e consequentemente, desativação da interligação de esgoto.

A presente ANUÊNCIA tem a validade de 01 (um) ano a contar da data da sua emissão ou imediatamente se houver qualquer episódio que contrarie suas condições.

Atenciosamente,

GIL HENRIQUE A. K. CALZAVARA
 Gil Henrique A. Kikuchi Calzavara
 Coordenador da Gerência
 Industrial Londrina

Rafael Leite Gonçalves
 Rafael Leite Gonçalves
 Gerente da Gerência
 Industrial Londrina

Luciano J. De Sousa
 Luciano J. De Sousa
 Tec. Meio Ambiente – CTE
 SANEPAR

Missão: Assegurar serviços de saneamento ambiental de forma sustentável e inovadora, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.

Política da Qualidade: Buscar permanentemente a excelência dos produtos próprios e dos adquiridos.

Política Ambiental: Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Secretaria Municipal do Ambiente

PARECER TÉCNICO 423/2008 – SEMA

Processo: 66738/2008
 Requerente: Eficaz Locação de Containers e Toaletes Ltda.
 Assunto: Parecer técnico para obtenção de licenciamento ambiental
 Local: Rua Bélgica, 1805 – Jardim Igapó

Relatório de Vistoria:

Em vistoria realizada em 02/12/2008 constatou-se que:

- Trata-se de uma empresa que faz locação de containers e toaletes;
- A água é proveniente da rede pública de abastecimento, sendo utilizado 1,00 m³/dia para consumo humano e 2,15 m³/dia para uso na atividade;
- Os resíduos sólidos domésticos são encaminhados à coleta pública, os recicláveis são doados;
- O efluente líquido dos toaletes é encaminhado para a estação de tratamento de esgoto da Sanepar;
- O entorno é caracterizado por residências e comércios.

Parecer:

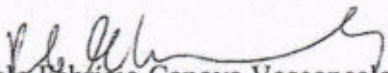
Não há óbices ambientais quanto ao funcionamento desta Empresa junto a esta Secretaria, desde que obedecidas as condicionantes constantes deste parecer.

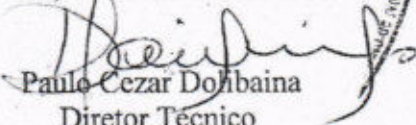
A empresa é obrigada a atender às seguintes condicionantes, sob pena de aplicação de sanções administrativas:

- Esteja de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, através de parecer favorável do IPPUL – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina;
- O efluente gerado na atividade deve ser destinado a local licenciado para o recebimento deste tipo de resíduo, sendo proibida a infiltração no solo;
- Caso ocorra alteração na natureza e/ou volume produtivo da atividade descrita, deverá ser solicitado novo parecer junto a esta Secretaria;
- Seja respeitada a legislação ambiental em vigor e aplicável ao caso em questão.

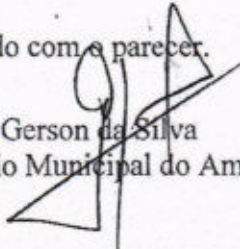
É o parecer.

Londrina, 04 de Dezembro de 2008.


 Paulo Fabrício Canova Vasconcelos
 Eng. Químico – CREA 83388-D/PR
 Matrícula 14.294-8


 Paulo Cezar Dohbaina
 Diretor Técnico
 Matrícula 14.119-4

De acordo com o parecer.


 Gerson da Silva
 Secretário Municipal do Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Secretaria Municipal do Ambiente

PARECER TÉCNICO 423/2008 – SEMA

Processo: 66738/2008
 Requerente: Eficaz Locação de Containers e Toaletes Ltda.
 Assunto: Parecer técnico para obtenção de licenciamento ambiental
 Local: Rua Bélgica, 1805 – Jardim Igapó

Relatório de Vistoria:

Em vistoria realizada em 02/12/2008 constatou-se que:

- Trata-se de uma empresa que faz locação de containers e toaletes;
- A água é proveniente da rede pública de abastecimento, sendo utilizado 1,00 m³/dia para consumo humano e 2,15 m³/dia para uso na atividade;
- Os resíduos sólidos domésticos são encaminhados à coleta pública, os recicláveis são doados;
- O efluente líquido dos toaletes é encaminhado para a estação de tratamento de esgoto da Sanepar;
- O entorno é caracterizado por residências e comércios.

Parecer:

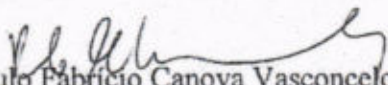
Não há óbices ambientais quanto ao funcionamento desta Empresa junto a esta Secretaria, desde que obedecidas as condicionantes constantes deste parecer.

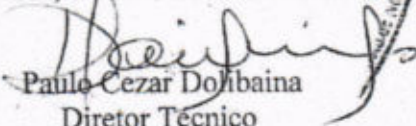
A empresa é obrigada a atender às seguintes condicionantes, sob pena de aplicação de sanções administrativas:

- Esteja de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, através de parecer favorável do IPPUL – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina;
- O efluente gerado na atividade deve ser destinado a local licenciado para o recebimento deste tipo de resíduo, sendo proibida a infiltração no solo;
- Caso ocorra alteração na natureza e/ou volume produtivo da atividade descrita, deverá ser solicitado novo parecer junto a esta Secretaria;
- Seja respeitada a legislação ambiental em vigor e aplicável ao caso em questão.

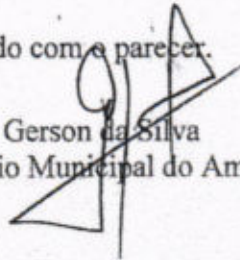
É o parecer.

Londrina, 04 de Dezembro de 2008.


 Paulo Fabrício Canova Vasconcelos
 Eng. Químico – CREA 83388-D/PR
 Matrícula 14.294-8


 Paulo Cesar Dolbaina
 Diretor Técnico
 Matrícula 14.119-4

De acordo com o parecer.


 Gerson da Silva
 Secretário Municipal do Ambiente

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EFICAZ LOCADORA LTDA
CNPJ/MF 07.311.835/0001-01
NIRE 41.2.0544597-1

CARLOS HUMBERTO BAPTISTA, brasileiro, nascido em 20/03/1966, natural de Olímpia, São Paulo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Rubens Carlos de Jesus, nº. 111, casa 24, bairro Terra de Santana II, CEP 86055-240, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 16.372.007 SSP-SP, e CPF sob o nº. 055667748-06; e

TALES SANTOS MOREIRA, brasileiro, nascido em 17/04/1989, natural de Bauru, São Paulo, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Av. José Paes de Almeida, 463, apto 104, Santa Mônica, CEP 38.408-140, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 46.045.890 SSP-SP, e CPF sob o nº. 371.134.038-59, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome de **EFICAZ LOCADORA LTDA**, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Bélgica, nº. 1.805, Igapó, CEP 86.046-280, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41.2.0544597-1 em 06 de abril de 2005, e, 7ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20178605301 por despacho em sessão de 02 de janeiro de 2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.311.835/0001-01, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RETIRADA DE SÓCIO POR CESSÃO DE QUOTAS:

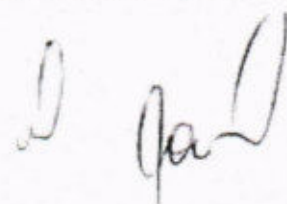
CLÁUSULA 1ª. A partir desta data o sócio **CARLOS HUMBERTO BAPTISTA**, acima qualificado, através da presente alteração contratual, retira-se da sociedade por cessão de quotas, por sua livre e espontânea vontade.

Parágrafo único. O sócio retirante declara que lhe foram prestadas todas as contas, de todos os atos e termos sociais ocorridos até a data de seu desligamento, nada tendo a reclamar ou a exigir dos outros sócios ou da sociedade, aos quais confere ampla e irrestrita quitação a todos os direitos decorrentes do presente contrato social, bem como dando como quitados, mas não se limitando a tanto, a todas as prestações de contas, quaisquer direitos e haveres, inclusive quanto a distribuição de resultado, bem como em relação as quotas ora cedidas.

DA CESSÃO DE QUOTAS:

CLÁUSULA 2ª. O sócio retirante **CARLOS HUMBERTO BAPTISTA** cede e transfere, a título oneroso, a totalidade de suas 10.000 (dez mil) quotas, de R\$1,00 (hum real) cada uma, para o sócio remanescente **TALES SANTOS MOREIRA**, pelo valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), pago neste ato, em moeda corrente, a qual dá plena e geral quitação da presente cessão de quotas de capital.

Parágrafo único. Em razão da cessão de quotas ora firmada, ficará a sociedade, unipessoal de acordo com a Lei 13.874/19.



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EFICAZ LOCADORA LTDA
CNPJ/MF 07.311.835/0001-01
NIRE 41.2.0544597-1

DA ADMINISTRAÇÃO:

CLÁUSULA 3ª. A administração e representação da sociedade será exercida pelo sócio TALES SANTOS MOREIRA, já devidamente qualificado, nos moldes dos parágrafos abaixo indicados.

Parágrafo 1º - A representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, é outorgada ao administrador.

Parágrafo 2º - A oneração e/ou alienação de bens de qualquer natureza da sociedade, será efetivada com a assinatura isolada do administrador.

Parágrafo 3º - É expressamente vedado aos administradores o uso da denominação social em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, sob pena de ser o administrador faltoso responsabilizado, nos termos da Lei.

Parágrafo 4º - Poderá o administrador outorgar procuração, sem cláusula de irrevogabilidade, a terceiros, para representá-lo nos atos autorizados no presente instrumento contratual, sendo facultada a possibilidade de revogação da mesma pelo sócio ou sócios que detêm a maioria do capital social.

Parágrafo 5º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade, os sócios e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

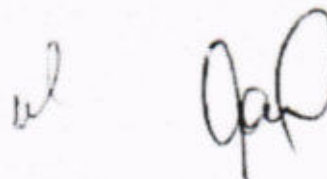
DA CLÁUSULA DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 4ª. O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ E DA FILIAL

CLÁUSULA 5ª. Neste ato altera-se o objeto social, passando a sociedade a exercer as seguintes atividades: locação de bens móveis, toaletes portáteis, módulos metálicos habitáveis, estruturas de uso temporário e equipamentos afins, serviços de limpeza, higienização, coleta, tratamento e eliminação de resíduos; serviços de manutenção e reparos; serviços de locação de veículos com equipamento de movimentação de cargas com ou sem operador.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EFICAZ LOCADORA LTDA
CNPJ/MF 07.311.835/0001-01
NIRE 41.2.0544597-1

CLÁUSULA 6ª. O sócio resolve dar nova redação no contrato social da empresa, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, tornando assim sem efeito a partir desta as cláusulas e condições contidas no contrato de constituição e alterações posteriores que passam a ter a seguinte disposição, através da CONSOLIDAÇÃO que segue abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADE
EFICAZ LOCADORA LTDA
CNPJ/MF 07.311.835/0001-01 - NIRE 41.2.0544597-1

TALES SANTOS MOREIRA, brasileiro, nascido em 17/04/1989, natural de Bauru, São Paulo, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Av. José Paes de Almeida, 463, apto 104, Santa Mônica, CEP 38.408-140, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 46.045.890 SSP-SP, e CPF sob o nº. 371.134.038-59,

único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **EFICAZ LOCADORA LTDA**, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Bélgica, nº. 1.805, Igapó, CEP 86.046-280, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41.2.0544597-1 em 06 de abril de 2005, e, 7ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20178605301 por despacho em sessão de 02 de janeiro de 2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.311.835/0001-01, tem justa e contratada as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAL

CLÁUSULA 1ª – A sociedade girará sob o Nome Empresarial de “**EFICAZ LOCADORA LTDA**”, com sede e domicílio em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Bélgica, nº 1.805, Igapó, CEP 86.046-280.

Parágrafo 1º. A sociedade mante 01 (uma) filial, esta denominado estabelecimento 002, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.9.0433871-1 e inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.311.835/0002-92, sediada no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº. 6391, bairro Arco Íris, CEP 16080-661, que desenvolverá os mesmos objetivos do estabelecimento da matriz, sem capitais autônomos destacados.

Parágrafo 2º. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

W *fa*

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EFICAZ LOCADORA LTDA**

CNPJ/MF 07.311.835/0001-01

NIRE 41.2.0544597-1

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem por objeto social a locação de bens móveis, toaletes portáteis, módulos metálicos habitáveis, estruturas de uso temporário e equipamentos afins, serviços de limpeza, higienização, coleta, tratamento e eliminação de resíduos; serviços de manutenção e reparos; serviços de locação de veículos com equipamento de movimentação de carga com ou sem operador.

CLÁUSULA 3ª – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10/03/2005.

DO CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 4ª – A sociedade tem o capital de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$.1,00 (um real), distribuída da seguinte forma:

TALES SANTOS MOREIRA	100.000 quotas	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00	100%


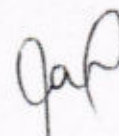
CLÁUSULA 5ª – As quotas são indivisíveis, e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, suas quotas, sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em direito de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo 1º - O sócio que pretender transferir a terceiros suas quotas, deverá notificar, por escrito, os outros sócios de sua intenção, identificando o terceiro interessado e explicitando sua proposta para aquisição da participação, para que estes se manifestem no prazo de 30 dias. Caso não haja interesse dos demais sócios na aquisição das quotas do sócio que pretender cedê-las ou em anuir a cessão de quotas a terceiros, será procedida a liquidação das mesmas, mediante balanço especialmente elaborado, efetuando-se o pagamento ao sócio retirante em 10 parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem incidência de juros e/ou correção monetária.

Parágrafo 2º - A cessão ou transferência de quotas feita em violação ao disposto nesta cláusula será nula e não surtirá efeitos em relação à sociedade e a seus sócios.

Parágrafo 3º - Até 02 (dois) anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, nos moldes do artigo 1.032 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 4º - Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento do capital social, na proporção das quotas de que sejam titulares.

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EFICAZ LOCADORA LTDA**

CNPJ/MF 07.311.835/0001-01

NIRE 41.2.0544597-1

CLÁUSULA 6ª – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e ele responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª – O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade simples.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª – A administração e representação da sociedade será exercida pelo sócio TALES SANTOS MOREIRA, já devidamente qualificado, nos moldes dos parágrafos abaixo indicados.

Parágrafo 1º - A representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, é outorgada ao administrador.

Parágrafo 2º - A oneração e/ou alienação de bens de qualquer natureza da sociedade, será efetivada com a assinatura isolada do administrador.

Parágrafo 3º - É expressamente vedado aos administradores o uso da denominação social em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, sob pena de ser o administrador faltoso responsabilizado, nos termos da Lei.

Parágrafo 4º - Poderá o administrador outorgar procuração, sem cláusula de irrevogabilidade, a terceiros, para representá-lo nos atos autorizados no presente instrumento contratual, sendo facultada a possibilidade de revogação da mesma pelo sócio ou sócios que detêm a maioria do capital social.

Parágrafo 5º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade, os sócios e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA 9ª – Os administradores farão jus à retirada mensal, a título de “pró-labore” que será levada a débito na conta de “Despesas Gerais” da sociedade, e seu valor deverá ser fixado em reunião de sócios, nos moldes do art. 1.071, IV c/c 1.076, II, todos do Código Civil Brasileiro.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 10ª – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EFICAZ LOCADORA LTDA
CNPJ/MF 07.311.835/0001-01
NIRE 41.2.0544597-1**

DO EXERCÍCIO SOCIAL E REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 11ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 12ª – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo 1º - Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1.152 do Código Civil.

Parágrafo 2º - Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA 13ª – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas, nos moldes do estabelecido nos artigos 1.071 ao 1.080 do Código Civil, mediante reunião que será convocada por escrito.

Parágrafo 1º - Fica dispensada convocação de reunião caso haja comparecimento unânime dos sócios.

Parágrafo 2º - Fica dispensada, ao término do exercício social, a realização da reunião dos sócios, para deliberação sobre as contas e demais formalidade do §3º do art. 1.152 do Código Civil.

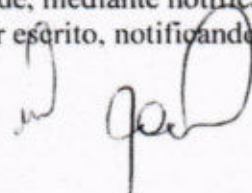
DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 14ª – Ocorrendo o falecimento ou interdição de sócio, a sociedade não se dissolverá e será procedida a liquidação de suas quotas, sendo que os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a época do fato, verificado em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo único - Os valores apurados e devidos ao sócio ou herdeiro serão pagos em 10 parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem incidência de juros e correção monetária.

DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 15ª - Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade, mediante notificação ao outro sócio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, notificando-se os



**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EFICAZ LOCADORA LTDA**

CNPJ/MF 07.311.835/0001-01

NIRE 41.2.0544597-1

Parágrafo 1º - Pode o sócio ser excluído extrajudicialmente, mediante iniciativa da maioria do capital social, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente, bem como caso apresente restrições creditícias, capazes de afetar ou atingir, direta ou indiretamente, a sociedade, especialmente junto a participação em licitações públicas, nos moldes do art. 1.085 do Código Civil.

Parágrafo 2º - Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do artigo 1.016 do Código Civil.

Parágrafo 3º - Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor de sua quota, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 4º - Em caso de retirada ou exclusão de sócio, o Capital Social da sociedade sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota do sócio retirante ou excluído.

Parágrafo 5º - Os valores apurados e devidos ao sócio que sair da sociedade serão pagos em 10 parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem a incidência de juros e correção monetária.

CLÁUSULA 16ª - A sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos no Código Civil Brasileiro ou por deliberação de quotistas representando a maioria das quotas da sociedade.

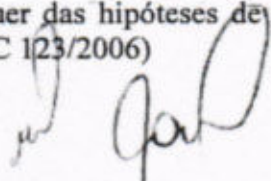
Parágrafo 1º - Ocorrida a dissolução, cumpre aos administradores providenciar imediatamente a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.

Parágrafo 2º - Os sócios deverão designar o liquidante por maioria do capital social, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 17ª - As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre os seus herdeiros e os remanescentes, serão resolvidas na Justiça Comum, no foro de Ribeirão Preto - SP, por mais privilegiado que se apresente outro, em virtude de eleição pelos sócios.

CLÁUSULA 18ª - DO ENQUADRAMENTO - O sócio declara que a atividade se enquadra em Empresa de pequeno porte - Epp, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, I, LC 123/2006



**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EFICAZ LOCADORA LTDA
CNPJ/MF 07.311.835/0001-01
NIRE 41.2.0544597-1**

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto/SP, 01 de novembro de 2021.

Carlos Humberto Baptista

1º CARLOS HUMBERTO BAPTISTA
 (SINDISTRITO)

Tales Santos Moreira

TALES SANTOS MOREIRA

TESTEMUNHAS:

Luiz Fernando Aleixo Silva

 Nome: *Luiz Fernando Aleixo Silva*
 CPF: 345.663.778-06

Rosana Rosalini Amiz

 Nome: *Rosana Rosalini Amiz*
 CPF: 297.767.938-35

USAR FILAS DE ALGODÃO BRANCO
 R. SINCRADE DE ISHARA 0212 - CENTRO
 RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635
 WWW.CARTORIOFUGIWARA.COM.BR - REGISTRO DE SERVIÇOS DE NOTARIAS DE

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança a firma de: **TALES SANTOS MOREIRA**, em documento com valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 01 de novembro de 2021, Total: R\$ 10,35
 Em Teste da verdade. Cód. [112911026/20211844]

Luiz Fernando Aleixo Silva
 Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrevente Autorizado-11

Luiz Fernando Aleixo Silva
 Escrivão Autorizado
 R 23.858.286-3/SP
 C10862AA0719747

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
 Maria Hering Fugiwara - Tabela Digitalizada
 CARTÓRIO FUGIWARA
 Av. Duque de Caxias, 800/810, Tênia - Ad. Europa
 Cep. 86015-000 - Londrina - PR Telefone/Fax: (43) 3343-4443

Selo Digital N° FT08Kascndq7yO4P3wqTZ019
 Valido esse selo em <https://sela.funercen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **CARLOS HUMBERTO BAPTISTA** (4967). *0069* 769350. Dado em Londrina-Paraná, 04 de novembro de 2021 - 14:51:00h.
 Em Teste da Verdade

Aracely de Oliveira Usário
 Emol: R\$9,40/VP: 43,60, Funreju: R\$2,96 Selo: R\$0,30
 FUNDEF: R\$0,47. ISSQN: R\$0,38. FONE: (43) 3343-4443

TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
 Fernanda de Araujo Maga de Oliveira
 Escrevente Juruamentada

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, CESAR AUGUSTO CAMPEZ NETO, com inscrição ativa no CRC/SP, sob o n° 107068, inscrito no CPF n° 98027115868, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
98027115868	107068	CESAR AUGUSTO CAMPEZ NETO

**JUCEPAR**
Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2022 18:34 SOB N° 20218246196.
PROTOCOLO: 218246196 DE 19/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201257730. CNPJ DA SEDE: 07311835000101.
NIRE: 41205445971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2022.
EFICAZ LOCADORA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

33

RAZÃO SOCIAL: GRV ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA
ENDEREÇO: R. Paulo Augusto dos Santos, 95. Londrina, PR.
CNPJ: 03.630.579/0001-64
TELEFONE: 43 33258730
EMAIL: administrativo@maxiisociais.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

"COTAÇÃO DE PREÇO"

Item	Nome do produto	Valor Unitário	Valor total
1.	Locação de banheiros químicos. Fornecimento montagem, desmontagem e manutenção permanente no local com um profissional capacitado, sendo que a previsão são 10 banheiros químicos, 5 masculinos, 5 femininos, para festa de emancipação do município que ocorrerá nos dias 7, 8 e 9 de Maio do ano corrente.	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00

Carimbo com CNPJ – GRV ORG. DE EVENTOS LTDA
CNPJ.03.630.579/0001-64

Assinatura –

Data – 14/04/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRV - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.630.579/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:56 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **7D16.1F19.74BE.9919**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.630.579/0001-64
Razão Social: GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA 902 / JARDIM CARLOTA / LONDRINA / PR / 86027-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042400401231308300

Informação obtida em 26/04/2022 13:30:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.630.579/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2000
NOME EMPRESARIAL GRV - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PAULO AUGUSTO DOS SANTOS	NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****
CEP 86.035-296	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO RAFAEL	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2022 às 13:30:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
" GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA." – EPP
C.N.P.J. nº 03.630.579/0001-64
NIRE: 41204265944

GILSON ROBERTO VILLATORE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/05/1.968, natural de Londrina - Pr., do comercio, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Santa Terezinha nº 902, Jardim Carlota, CEP 86027-620, portador da Cédula de Identidade Civil R. G. nº 4.718.265-4 SSP/PR emitida em 02/08/1.995, C.P.F/MF nº 740.851.319-15 e **GABRIELA RODRIGUES VILLATORE**, brasileira, solteira, maior, nascida em 03/09/1.997, natural de Londrina - Pr., residente e domiciliado à Rua Santa Terezinha nº 902, Jardim Carlota, CEP 86027-620, Londrina, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 13.193.914-0 SESP/PR emitida em 09/12/2.010 e CPF nº 055.959.449-60, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial de **"GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA." EPP**, com sede em Londrina, Paraná, à Rua Paulo Augusto dos Santos nº 95, Jardim São Rafael, CEP 86027-770, com Contrato Social e Registro Especial de Microempresa arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 4120426594-4, por despacho em sessão de 27 de janeiro de 2.000, e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob nº 000244694, por despacho em sessão de 07 de fevereiro de 2.000; nº 20031738320, por despacho em sessão de 02 de julho de 2.003; nº 20100499333, por despacho em sessão de 12 de fevereiro de 2.010; nº 20143447769, por despacho em sessão de 05 de junho de 2.014 e nº 20153130997 por despacho em sessão de 25/05/2.015, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **GABRIELA RODRIGUES VILLATORE**, que possui na sociedade 500 (quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal a **GILSON ROBERTO VILLATORE**, já qualificado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia cedente **GABRIELA RODRIGUES VILLATORE**, dá ao sócio remanescente **GILSON ROBERTO VILLATORE**, plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas, cujo qual declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo o ativo e passivo da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2018 15:21 SOB Nº 20184855063.
 PROTOCOLO: 184855063 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803925099. NIRE: 41204265944.
 GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 18/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
" GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA." – EPP
C.N.P.J. nº 03.630.579/0001-64
NIRE: 41204265944

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a alteração, entrada e saída de sócios, o capital social no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. GILSON ROBERTO VILLATORE	50.000	50.000,00
2.		
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **GILSON ROBERTO VILLATORE** permanecerá na sociedade por 180 (cento e oitenta) dias conforme Artigo 1.033, Inciso 4º, da Lei 10.406.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a **GILSON ROBERTO VILLATORE**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

" GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA." – EPP
C.N.P.J. nº 03.630.579/0001-64
NIRE: 41204265944



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2018 15:21 SOB Nº 20184855063.
 PROTOCOLO: 184855063 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803925099. NIRE: 41204265944.
 GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
" GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA." – EPP
C.N.P.J. nº 03.630.579/0001-64
NIRE: 41204265944

GILSON ROBERTO VILLATORE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/05/1.968, natural de Londrina - Pr., do comercio, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Santa Terezinha nº 902, Jardim Carlota, CEP 86027-620, portador da Cédula de Identidade Civil R. G. nº 4.718.265-4 SSP/PR emitida em 02/08/1.995, C.P.F/MF nº 740.851.319-15, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial de "**GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.**" EPP, com sede em Londrina, Paraná, à Rua Paulo Augusto dos Santos nº 95, Jardim São Rafael, CEP 86027-770, com Contrato Social e Registro Especial de Microempresa arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 4120426594-4, por despacho em sessão de 27 de janeiro de 2.000, e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob nº 000244694, por despacho em sessão de 07 de fevereiro de 2.000; nº 20031738320, por despacho em sessão de 02 de julho de 2.003; nº 20100499333, por despacho em sessão de 12 de fevereiro de 2.010; nº 20143447769, por despacho em sessão de 05 de junho de 2.014 e nº 20153130997 por despacho em sessão de 25/05/2.015, resolvem por este instrumento consolidar de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.**" EPP.

SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Paulo Augusto dos Santos nº 95, Jardim São Rafael, CEP 86027-770, Londrina, Paraná.

TERCEIRA: O objeto social é **Locação e Montagem de Sanitários, Equipamentos para Eventos e Contêiner, e Transporte de Resíduos Líquidos e Orgânicos Provenientes de Cabines Sanitárias.**

CNAE Fiscal

7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2018 15:21 SOB Nº 20184855063.
 PROTOCOLO: 184855063 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803925099. NIRE: 41204265944.
 GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
" GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA." – EPP
C.N.P.J. nº 03.630.579/0001-64
NIRE: 41204265944

QUARTA: O capital social é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 cada, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. GILSON ROBERTO VILLATORE	50.000	50.000,00
2.		
TOTAL	50.000	50.000,00

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de janeiro de 2.000 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá a **GILSON ROBERTO VILLATORE**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2018 15:21 SOB Nº 20184855063.
 PROTOCOLO: 184855063 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803925099. NIRE: 41204265944.
 GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
" GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA." – EPP
C.N.P.J. nº 03.630.579/0001-64
NIRE: 41204265944

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

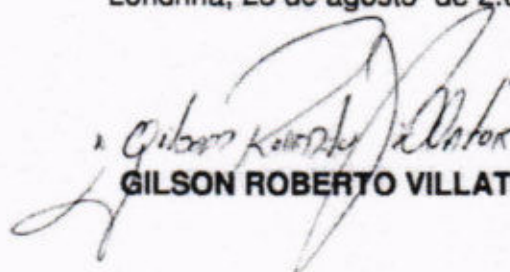
DÉCIMA QUARTA: O sócio **GILSON ROBERTO VILLATORE** permanecerá na sociedade por 180 (cento e oitenta) dias conforme Artigo 1.033, Inciso 4º, da Lei 10.406.

DÉCIMA QUINTA: A empresa adotará o nome de fantasia de **MAXXI LOCAÇÕES**.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim Justos e contratados assinam a presente alteração em uma via.

Londrina, 23 de agosto de 2018.


GILSON ROBERTO VILLATORE

119 TABELIONATO
DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2018 15:21 SOB Nº 20184855063.
 PROTOCOLO: 184855063 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803925099. NIRE: 41204265944.
 GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma (s) de:
 [G4mADhsl]-GILSON ROBERTO VILLATORE.....

 em 13/09/2018 16:21:46, do qual dou fé. Em
 testemunho da verdade. *Mariza Peterlini*
 AGENTE DELEGADA: MARIZA PETERLINI
 SELO DIGITAL Nº: w0RnR . T0YKk . Ku72f - dvGrQ .
 jrpTk
 Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>



Mariza Peterlini
 Agente Delegada

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2018 15:21 SOB Nº 20184855063.
 PROTOCOLO: 184855063 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803925099. NIRE: 41204265944.
 GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
" GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA." – EPP
C.N.P.J. nº 03.630.579/0001-64
NIRE: 41204265944



Gabriela R. Villatore
GABRIELA RODRIGUES VILLATORE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2018 15:21 SOB Nº 20184855063.
PROTOCOLO: 184855063 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803925099. NIRE: 41204265944.
GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s)
[04aAPw00]-GABRIELA RODRIGUES VILLATORE



em 13/09/2018 16:22:27 do sus dou. Em
testemunho da verdade, *Mariza Peterlini*
AGENTE DELEGADA: MARIZA PETERLINI
SELO DIGITAL N°: ZORRH . 7UpKF . P52of - dvbYb .
m7VFX
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Mariza Peterlini
Agente Delegada



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2018 15:21 SOB N° 20184855063.
PROTOCOLO: 184855063 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803925099. NIRE: 41204265944.
GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Locação de Estruturas para Eventos. LTDA – ME
CNPJ: 05.400.332/0001-87 CMC:96.340
Rua Antônio Lourenço, 660 – Conj. Hab. Céu Azul – CEP: 87055-600 – Maringá – PR
TEL: (44) 3026-6464 CEL: (44) 98835-3280
www.ingaban.com.br – Email: falecom@ingaban.com.br

45

Faça do seu evento um sucesso, com QUALIDADE e ÓTIMO ATENDIMENTO

PROPOSTA DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS

Para:	PREFEITURA NOVA SANTA BARBARA	A/C. Sr(a):	ANNA JULIA
Fone/Fax:		Evento:	NOVA SANTA BARBARA - PR

A **Ingaban – Locação de Estruturas para Eventos Ltda - ME**, localizada na cidade de Maringá – Pr, é uma empresa voltada para a locação de sanitários químicos portáteis, utilizados em eventos diversificados, tais como: Shows, Festas, Feiras Agropecuárias, Exposições, Leilões, Rodeios, Aniversários de cidades, carnaval, etc..

Suas cabines sanitárias são individuais e estão disponível nas cores: Azul (masculinos) e Vermelho (feminino), sendo removê-las de acordo com a necessidade.

Compõem-se de:

- Espaço suficiente para troca de roupa.
- Fechadura com sinalização de Livre/Ocupado.
- Grades de ventilação nas laterais e portas traseiras.
- Mictório no sanitário masculino.
- Letreiros refletivos para melhor visualização a noite.
- Piso Antiderrapante.
- Porta papel higiênico
- Teto translúcido.
- Vaso sanitário com tanque de objetos.
- Sistema de mola para manter a porta fechada.

ORÇAMENTO

- LOCAÇÃO DE 10 SANITÁRIOS PARA OS DIAS 07, 08 E 09/05/2022 VALOR TOTAL R\$ 12.312,00.

VALOR TOTAL; R\$ 12.312,00

Os Valores acima, estão de acordo com a quantidade solicitada. Caso haja mudança para uma quantidade menor de sanitários, o preço por unidade sofrerá um aumento, em virtude dos custos fixos serem repassados há uma menor quantidade.

Condições de pagamento: Á COMBINAR.

A contratante deverá pagar 100% do valor do contrato de compromisso á Contratado, caso ocorra desistência da mesma por qualquer motivo.

Para podermos reservar a data e a quantidade de cabines sanitárias para esse evento, solicitamos a gentileza de nos enviarem resposta com o seu DE ACORDO via fax, o mais breve possível.

Após o ato de entrega das cabines sanitárias no local do evento, responsabilidade pela segurança e guarda dos sanitários portáteis INGABAN, será da CONTRATANTE a após recebemos o DE ACORDO, o mesmo passara a ter validade de Contrato Particular, assinado entre as partes, ficando o foro de Maringá-Pr responsável pelas dúvidas e omissões para dirimir, renunciando-se a outro por mais privilegiados que seja.

Maringá, 14 de abril de 2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INGABAN - LOCACAO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**
CNPJ: **05.400.332/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:45:45 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **0A1C.33EC.E2FA.ED69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.400.332/0001-87

Razão Social: INGABAN - LOCACAO DE ESTRUTURAS PARA EVE

Endereço: AV TORRES 7038 / PORTAL DAS TORRES / MARINGA / PR / 87025-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2022 a 25/05/2022

Certificação Número: 2022042600561986082524

Informação obtida em 26/04/2022 13:41:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.400.332/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2002
NOME EMPRESARIAL INGABAN - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGABAN - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO LOURENCO	NÚMERO 660	COMPLEMENTO *****
CEP 87.055-600	BAIRRO/DISTRITO CJ HAB CEU AZUL	MUNICÍPIO MARINGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3014-5172	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2022 às 13:42:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FERNANDO LUGLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 83320370 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº. 037.248.389-56, nascido em 05/05/1983 na cidade de Maringá-PR, residente e domiciliado à Rua Fernando Sordi Alves, 170, Jardim Atlanta, CEP 87045-600, Maringá-PR;

DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA LUGLI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG sob nº. 88648544 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF nº. 011.054.909-04, nascida em 18/10/1989 na cidade de Maringá-PR, residente e domiciliada à Rua Fernando Sordi Alves, 170, Jardim Atlanta, CEP 87045-600, Maringá-PR;

Únicos sócios da sociedade limitada **INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Antonio Lourenço, 660, Cj. Habitacional Céu Azul, CEP 87055-600, Maringá-PR, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41204925910 e CNPJ 05.400.332/0001-87, por despacho em sessão de 25/11/2002, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reenquadrado o porte da empresa, passando de **MICROEMPRESA-ME** para: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera o endereço dos sócios para: Rua Joana D'arc, 1036, Jardim Liberdade, CEP 87047-080, Maringá-PR

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 7

CLÁUSULA QUARTA: Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado o seu contrato primitivo e demais alterações de contrato social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA CNPJ:
05.400.332/0001-87 NIRE: 41204925910**

FERNANDO LUGLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 83320370 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº. 037.248.389-56, nascido em 05/05/1982 na cidade de Abatia-PR, residente e domiciliado à Rua Joana D'arc, 1036, Jardim Liberdade, CEP 87047-080, Maringá-PR;

DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA LUGLI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG sob nº. 88648544 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF nº. 011.054.909-04, nascida em 18/10/1989 na cidade de Maringá-PR, residente e domiciliada à Rua Joana D'arc, 1036, Jardim Liberdade, CEP 87047-080, Maringá-PR.

Únicos sócios da sociedade limitada **INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Antonio Lourenço, 660, Cj. Habitacional Céu Azul, CEP 87055-600, Maringá-PR, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. **41204925910** e CNPJ **05.400.332/0001-87**, por despacho em sessão de **01/12/2002**, resolvem consolidar o seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial **INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Antonio Lourenço, 660, Cj.

Habitacional Céu Azul, CEP 87055-600, Maringá-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade funcionará por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **01/12/2002**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS E EVENTOS TAIS SANITÁRIOS, TENDAS, STANDES, CAMAROTES, PALCOS, ARQUIBANCADAS E MÓVEIS E MANUTENÇÃO DOS ITENS LOCADOS, LIMPEZA DOS MESMOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS CONTIDOS.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no presente ato no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido em **30.000 (trinta mil)** quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assim demonstrada a composição do quadro societário:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERC%
FERNANDO LUGLI	15.000	RS 15.000,00	50%
DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA LUGLI	15.000	RS 15.000,00	50%
TOTAL	30.000	RS 30.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade os sócios **FERNANDO LUGLI** e **DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA LUGLI**, dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador **FERNANDO LUGLI** e **DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA LUGLI**, a qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, sendo-lhe, entretanto, vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretextos em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: No limite de suas atribuições os Administradores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-los na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedado aos sócios sob qualquer modalidade ou pretexto, a prestação de avais, fianças ou caução de favor para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios perceberão a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Se os sócios desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento, o que deverá fazer dentro

de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar o ato, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto, facultado, mediante consentimento dos herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios resolvem dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembleia de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem os atos do comércio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será regida pela lei das sociedades empresárias de nº. 10.406/02 do código civil brasileiro e como lei supletiva nº. 6.404/76, (lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Maringá/Paraná, ficando desde já renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (uma) via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/Paraná, 21 de setembro de 2021.

37 NOTAS

Deborá Cardoso de Oliveira Lugli
DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA LUGLI

CNPJ: 05.400.332/0001-87

NIRE: 41204925910

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

55

Página 7 de 7

3T NOTAS 
FERNANDO LUGLI

AVENIDA H... 373 - J... - MARINGÁ - PR - CEP 87013-110
E-MAIL: cartorio@... .com.br - FONE: (41) 2103-6300

Reconhecido por VERDADEIRO(A) a firma de:
[GF1:9 00]-DEBORA GARDOSO DE OLIVEIRA LUGLI.....

Maringá, 23 de Setembro de 2021
Em Test. V. de Veracidade

[Handwritten signature]

SAMIRA BARBERO DA SILVA - ESCRIVENTE
Sel: 0797n.waDULNYmKp-cjUoV.0jc5n
Valor: R\$ 13,39
Consulte em: "selo.funarpen.com.br"



3º TABELIONATO DE NOTAS
Samira Barbero da Silva
Escrivente Indicada
MARINGÁ - PARANÁ


VENIDA HERVAL 373 - CENTRO - MARINGÁ - PR - CEP 87013-110
 E-MAIL: seio@seio.com.br - FONE: (44) 2174-0449

Recebeu por Verdadei [O]A e firma de
 [GFiy4vD]-BERNARDO [O]GIL

Maringá, 23 de Setembro de 2021
 Em Test. da Verdade

[Handwritten Signature]

SAMIRA BARBERO DA SILVA - ESCRIVENTE
 Selo: 0797n.waBUL.aYhKp-cjZHW.6c5Y
 Valor: R\$ 13,39
 Consulte em: "seio.funarpen.com.br"



3º TABELIONATO DE NOTAS
 Samira Barbero da Silva
 Escrevente Indicada
 MARINGÁ - PARANÁ

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, Ideuber Carlos celeste, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 045689/O-2 , inscrito no CPF n° 67864872972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
67864872972	045689/O-2	IDEUBER CARLOS CELESTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2021 13:57 SOB N° 20216453224.
PROTOCOLO: 216453224 DE 06/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107459254. CNPJ DA SEDE: 05400332000187.
NIRE: 41204925910. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2021.
INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

59

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 075/2022

Nova Santa Bárbara, 19/04/2022.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Locação de banheiros químicos.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a locação de banheiros químicos, para as festividades em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara, conforme solicitação da Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, num valor máximo previsto de R\$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 20 de abril de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 075/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para a locação de banheiros químicos para as festividades em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:			20/04/2022
	Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 20/04/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Departamento de Esportes e Lazer e Atividades Culturais	98.000,00	123.000,00	98.305,03	24.694,97
002 - Festividades Culturais	98.000,00	123.000,00	98.305,03	24.694,97
13.302.0320.2023 - Realização das Festividades Culturais	98.000,00	123.000,00	98.305,03	24.694,97
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02960 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	98.000,00	98.000,00	97.588,78	411,22
02660 EA 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	25.000,00	716,25	24.283,75
Total Geral	98.000,00	123.000,00	98.305,03	24.694,97

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/04/2022

Contas de despesa: 2960



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 20/04/2022.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a locação de banheiros químicos, para as festividades em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara, num valor máximo previsto de R\$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, levando-se em consideração a possibilidade de dispensa de licitação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Encaminho a Vossa Senhoria o processo na íntegra para análise.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

Assunto: Locação de banheiros químicos.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para locação de banheiros químicos, para as festividades em comemoração aos 32 (trinta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...".

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.



A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura requer que a locação se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a",



do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor da contratação pretendida (orçamentos) é de aproximadamente R\$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei) e alterada pelo Decreto nº 9.412.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela encaminhamento a Autoridade Superior para que decida pela



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

66

formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, cominado com o art. 26 do mesmo dispositivo legal.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 26 de abril de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica

Re: Solicitação de orçamento

1 mensagem

Administrativo Maxxi Locações <administrativo@maxxilocalcoes.com.br>

26 de abril de 2022 16:50

Para: compras compras <compras@nsb.pr.gov.br>, GILSON VILLATORE <gilson@maxxilocalcoes.com.br>

Boa tarde a todos, venho por meio deste informar a desistência da dispensa cotada em 14/04/2022 no valor de R\$ 4.700,00 para a data de 07 a 09/05/2022 no município de Nova Santa Barbara.

agradeço a compreensão de todos
equipe Maxxi locações

Atenciosamente,

Administrativo

(43) 99644-4400 / (43) 3325-8730



Em qui., 14 de abr. de 2022 às 11:45, compras compras <compras@nsb.pr.gov.br> escreveu:

Recebido.

Agradeço!

Em qui., 14 de abr. de 2022 às 11:43, Administrativo Maxxi Locações <administrativo@maxxilocalcoes.com.br> escreveu:

OBRIGADA.

Atenciosamente,

Administrativo

(43) 99644-4400 / (43) 3325-8730



Em qui., 14 de abr. de 2022 às 11:25, compras compras <compras@nsb.pr.gov.br> escreveu:

Recebido.

Muito obrigada pelo ótimo atendimento, disposição e agilidade!
Solicito contrato social para cadastro da empresa no sistema.

Em qui., 14 de abr. de 2022 às 11:16, Administrativo Maxxi Locações <administrativo@maxxilocalcoes.com.br> escreveu:

qualquer coisa pode me ligar

Atenciosamente,

Administrativo

(43) 99644-4400 / (43) 3325-8730



Em qui., 14 de abr. de 2022 às 11:04, Administrativo Maxxi Locações <administrativo@maxxilocalcoes.com.br> escreveu:

AGUARDO

A/C DE Ana Julia

Atenciosamente,

Administrativo

(43) 99644-4400 / (43) 3325-8730



Em qui., 14 de abr. de 2022 às 10:32, compras compras <compras@nsb.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Como combinado por telefone, segue em anexo o nosso novo pedido para dispensa com as especificações necessárias.

Att Patricia de Souza
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Walfredo B. Moraes, N° 222, Centro
Setor de Cotação
Tel:(43)3266-8100

Município de Nova Santa Bárbara

Att Patricia de Souza
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Walfredo B. Moraes, N° 222, Centro
Setor de Cotação
Tel:(43)3266-8100

Município de Nova Santa Bárbara

Att Patricia de Souza
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara



Estruturas para Eventos Ltda.

Apucarana / Paraná, 26 de Abril de 2022.

**À Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara
A/C. Sra. Patricia**

Ref.: Orçamento / Proposta
Evento: Não Informado
Dias: 07,08 e 09 Maio de 2022
Local: Pátio da Empresa - Centro
Cidade: Nova Santa Barbara / Paraná
Montagem: Dia 06 de Maio de 2022
Desmontagem: Dia 10 de Maio de 2022

• MATERIAL SOLICITADO:

Item	Nome do produto	Valor total
	Locação de banheiros químicos. Fornecimento montagem, desmontagem e manutenção permanente no local com um profissional capacitado, sendo que a previsão são 10 banheiros químicos, 5 masculinos, 5 femininos, para festa de emancipação do município que ocorrerá nos dias 7, 8 e 9 de Maio do ano corrente.	R\$ 10.500,00 Dez mil, quinhentos reais

• OBS.: VALORES ACIMA VÁLIDOS PARA FECHAMENTO DE PACOTE.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA, NO DIA DA MONTAGEM DO MATERIAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 05 cinco DIA.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

E por gentileza, não deixe de nos consultar antes de fechar o seu evento.

MPL ESTRUTURAS PARA EVENTOS

Flávia Luzzi

Departamento de Vendas de Estruturas e Administrativo

CNPJ.: 07.888.592/0001-79 - Endereço: Rua Saul Guimarães da Costa, 305 - Loteamento Santa Cândida - Apucarana / Paraná - CEP: 86.802-670
 Fone: (43) 3423-4040 - Cel: (43) 9 9974-5519 / 9 9928-4278 - E-mail: luzzishows@uol.com.br / mplestruturas@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.888.592/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:24 do dia 22/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2022.

Código de controle da certidão: **314D.9E57.CAC3.F3E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.888.592/0001-79
Razão Social: M P L ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Endereço: R SAUL GUIMARAES DA COSTA 305 / LOT SANTA CANDIDA / APUCARANA / PR / 86802-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2022 a 13/05/2022

Certificação Número: 2022041400591090847853

Informação obtida em 27/04/2022 08:08:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.888.592/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2006
NOME EMPRESARIAL M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAUL GUIMARAES DA COSTA	NÚMERO 305	COMPLEMENTO *****
CEP 86.802-670	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SANTA CANDIDA	MUNICÍPIO APUCARANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3423-4040
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2022 às 08:08:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 10/2022

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **39/2022**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 32 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, artigo 24, da Lei 8666/93, cominado com o art. 26 do mesmo dispositivo legal, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **26/04/2022**.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	39/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de banheiros químicos, para as festividades em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara
Dotação Orçamentária*	070021339203202023390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.312,00
Data Publicação Termo ratificação	26/04/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4271512958 (Logout)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 39/2022, referente ao processo de dispensa de licitação, para **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 32 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, artigo 24, da Lei 8666/93, cominado com o art. 26 do mesmo dispositivo legal, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 26/04/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2202/2022-[04] - Data 26/04/2022

LEI Nº 1.057/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional da quantia de R\$ 1.922.520,04 (um milhão e novecentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte reais e quatro centavos) sendo: Especial da quantia de R\$ 27.276,82 (vinte e sete mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) e Suplementar da quantia de R\$ 1.895.243,22 (um milhão e oitocentos e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional da quantia de R\$ 1.922.520,04 (um milhão e novecentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte reais e quatro centavos) sendo: Especial da quantia de R\$ 27.276,82 (vinte e sete mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) e Suplementar da quantia de R\$ 1.895.243,22 (um milhão e oitocentos e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), tem por objetivo a utilização do superávit financeiro, repasse de emendas parlamentares, de programas e suplementar contas com saldo insuficiente.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – Secretara Municipal De Administração

04.122.0070.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

345 – 3.2.90.21.00.00 000 – Juros sobre a Dívida por Contrato 13.700,00

3 – 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0100.1002 – Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Meio-Fio, Sarjeta e Galerias de Águas Pluviais

684 – 4.4.90.51.00.00 778 – Obras e Instalações 674.903,00

003 – Departamento de Agricultura

20.608.0180.2013 – Manutenção do Departamento de Agricultura

1410 – 3.1.90.11.00.00 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 23.400,00

1420 – 3.1.90.13.00.00 000 – Obrigações Patronais 5.600,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas

12.361.0210.2015 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas.

1845 - 4.4.90.51.00.00 000 – Obras e Instalações 13.576,82

12.361.0220.1008 – Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 10/2022

Escritório

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 24490-2 EFICAZ LOCADORA LTDA		CNPJ: 07.311.835/0001-01	Telefone: 43-33431604	Status: Habilitado				9.000,00	
Email: carlos@ativolocacao.com.br									
Lote 001 - Lote 001								9.000,00	
001	5801 Locação de banheiros químicos	UN	10,00	Habilitado			900,00	9.000,00	*
Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção permanente no local com um profissional capacitado, sendo 10 (dez) banheiros químicos, 05 (cinco) masculinos e 05 (cinco) femininos.									
VALOR TOTAL:							9.000,00		



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Contrato nº 20/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA EFICAZ LOCADORA LTDA, TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 32 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 10/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo de Dispensa de Licitação n.º 10/2022**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EFICAZ LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.311.835/0001-01, com sede na Rua Bélgica, 1805 - CEP: 86046280 - Bairro: Jd Igapó, Londrina/PR, neste ato representado pelo **Sr. Tales Santos Moreira**, inscrito no CPF nº 371.134.038-59, RG nº 46.045.890 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE banheiros químicos, para as festividades em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara, conforme consta da proposta apresentada no Processo de Dispensa de Licitação n.º 10/2022:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	5801	Locação de banheiros químicos. Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção permanente no local com um profissional capacitado, sendo 10 (dez) banheiros químicos, 05 (cinco) masculinos e 05 (cinco) femininos.	Ativa	UN	10,00	900,00	9.000,00
TOTAL								9.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os banheiros deverão ser montados no máximo até às 14h00min. do dia 07 de maio e retirados até às 12h00min. do dia 10 de maio de 2022.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, instalação e manutenção de limpeza dos banheiros utilizados no evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS BANHEIROS

Os banheiros deverão ser instalados na praça central do Município localizada na Av. Interventor Manoel Ribas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação n.º 10/2022 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 14 de abril de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **15 (quinze) dias após a prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

78

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	07.002.13.392.0320.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **30 (trinta) dias**, ou seja, até **26/05/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Nova Santa Bárbara, 26/04/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

**TALES
SANTOS
MOREIRA:**
37113403859
Tales Santos Moreira

Assinado digitalmente por TALES SANTOS
MOREIRA-37113403859
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=BRASILEX/CTEC, OU=RPB,
e=CPPAL@TALES.SANTOS.MOREIRA-
37113403859
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sem localização de assinatura
Data: 2022-05-03 10:01:21
Font Reader Versão: 10.0.0

Eficaz Locadora Ltda – Contratada


Natália Rodrigues da Cunha

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A fiscal do contrato nº 20/2022 - Locação de Banheiros Químicos

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

27 de abril de 2022 10:00

Para: dep_educacao dep_educacao <dep_educacao@nsb.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato nº 20/2022, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 10/2022, firmado com a empresa **EFICAZ LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.311.835/0001-01, cujo objeto é a locação de banheiros químicos, para as festividades em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--
Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 20 2022 - Contrato Dispensa 10 2022 - Eficaz.pdf
292K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2203 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 27 de ABRIL de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2203/2022-[01] - Data 27/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

REF.: Dispensa de Licitação n.º 10/2022.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **EFICAZ LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.311.835/0001-01, com sede na Rua Bélgica, 1805 - CEP: 86046280 - Bairro: Jd Igapó, Londrina/PR.

OBJETO: Locação de banheiros químicos, para as festividades em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, ou seja, até 26/05/2022.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/04/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2203/2022-[02] - Data 27/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022

REF.: Inexigibilidade de Licitação n.º 5/2022

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.572.196/0001-38, com sede na Rua Damasco Adão Sotille, 300 - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procópio/PR.

OBJETO: Contratação do Show Coração de Criança, com personagens da TV, em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, ou seja, até 19/05/2022.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/04/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

Aos 03 dias do mês de maio de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 10/2022, registrado em 26/04/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 82, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações